



REGISTADO

S - DECOP-UAT.1/34399/2018 - 2018-11-26  
3329/2018

<b>Tribunal de Contas</b>	
Dept. Controlo Prévio	
S DECOP	34399/2018 2018-11-26
	

 Exmo(a). Senhor(a)  
 Presidente da Câmara Municipal  
 Município de Leiria  
 Largo da República, n.º1  
 2414-006 LEIRIA

 500.10-422  
 ENT 59471  
 NIPG-62099  
 27.11.18  
 lmds

Vossa Referência

 Nossa Referência  
 DECOP-UAT.1/34399/2018  
 2018-11-26
**Assunto: Processo(s) de Fiscalização Prévia**

A fim de completar o respetivo estudo, junto se devolve(m) os processo(s) adiante indicado(s) para os efeitos constantes do texto em anexo:

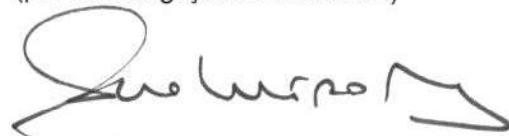
3329/2018 - SOTEOL - SOCIEDADE DE TERRAPLANAGENS DO OESTE, LDA.

Com a resposta ao presente ofício deverá(ão) ser de novo remetido(s) o(s) original(is) do(s) ato(s)/contrato(s), sem o(s) qual(is) não é possível proceder à reabertura do(s) processo(s).

Informo V. Ex<sup>a</sup> de que o prazo a que alude o n.º 1 do art.º 85º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, se suspende na data do presente ofício.

Com os melhores cumprimentos.

 Ao  
 Dr. Gilberto Lopes  
 d

 A Auditora-Coordenadora  
 (por subdelegação de assinatura)


Ana Luísa Nunes



## ANEXO

Processo n.º3329/2018

Para que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 82.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas - LOPTC), se proceda às seguintes diligências instrutórias complementares:

1. Atento o disposto no n.º 4 do artigo 45.º da LOPTC, se informe se o presente contrato já produziu algum dos seus efeitos, face ao clausulado do mesmo.
2. Esclareça como considera que o preço base se encontra devidamente fundamentado, cf. n.º 3 do artigo 47.º do CCP, remetendo documentação comprovativa, sendo o caso.
3. Esclareça porque motivo não foi definido no programa do concurso o disposto no n.º 2 do art.º 54º do CCP.
4. Remeta os pareceres técnicos dos SMASL, da ANPC, e da Adene, conforme exigido na alínea w) do n.º 1 do artigo 17.º da Resolução do Tribunal de Contas n.º 14/2011;
5. Pondere mencionar no clausulado contratual, por meio de adenda, a indicação do instrumento legalmente previsto que autorizou a assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento do disposto na 2.ª parte do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, bem como o nome do gestor do contrato.
6. Remeta cópia de deliberação dessa Câmara Municipal, sobre a ratificação do despacho relativa à decisão sobre os erros e omissões proferido pelo Presidente de Câmara, datado de 04/07/2018.
7. Se informe quanto à eventual apresentação de petições de impugnações administrativas e/ou judiciais de atos administrativos ou equiparados praticados no decurso do procedimento, de peças neste patenteadas ou do contrato celebrado, de acordo com as alíneas s) e x) do n.º 1 do artigo 17.º da Resolução do Tribunal de Contas n.º 14/2011, publicada no DR n.º 156, 2.ª série de 16 de agosto, remetendo, se for o caso, toda a documentação pertinente.


**Cláusula 4.ª | Prazo de execução da Empreitada**

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 365 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

**Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais**

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos.

**Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo responsável pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, enquanto Gestor de Contrato.


**Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

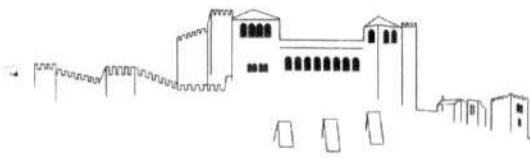
Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Os suprimentos dos erros e das omissões do mapa de quantidades de trabalho identificados pelos concorrentes e aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- e) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- f) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- g) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
- h) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro;
- i) Prazo de garantia da obra.

**Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Anexo II – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- b. Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em 10 de setembro de 2018 e válida por quatro meses;
- c. Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 18 de julho de 2018, pelo Serviço de Finanças de Pombal – (1449) e válida por três meses;
- d. Cópia do Registo Criminal da entidade SOTEOL – Sociedade Terraplanagens do Oeste, Lda., emitido em 02 de outubro de 2018, e válido até 02 de janeiro de 2019;
- e. Cópia do Registo Criminal de Licínio Cordeiro Ruivo, emitido em 02 de outubro de 2018, e válido até 02 de janeiro de 2019;
- f. Cópia do Registo Criminal de Dionísio Cordeiro Ruivo, emitido em 03 de outubro de 2018, e válido até 03 de janeiro de 2019;
- g. Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º 8613-4403-5063;
- h. Soteol – Sociedade Terraplanagens do Oeste, Lda. - Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 26704-PUB;
- i. Declaração de compromisso de subempreiteiro Electroclima – Eletricidade e Climatização, Lda., acompanhada da cópia do Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 2119-PUB;
- j. Declaração de compromisso de subempreiteiro Schmitt – Elevadores, Lda., acompanhada da cópia do Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 3011-PUB;
- k. Garantia Bancária n.º 0580.004818.293, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., em 08/10/2018, no valor de €172.350,00, correspondente a 5% do valor contratual.



**CONTRATO N.º 112/2018**

**CONCURSO PÚBLICO N.º 10/2018/DICP - T - 20/2017 - REQUALIFICAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DO MERCADO MUNICIPAL DE LEIRIA**

Entre:

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, casado, licenciado em Ciências do Estado, natural do concelho de Abrantes, residente na freguesia de Reguengo do Fétal, concelho da Batalha, portador do Cartão de Cidadão número 00561884, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

**LICÍNIO CORDEIRO RUIVO**, natural da freguesia de Mata Mourisca, concelho de Pombal, portador do Cartão de Cidadão número 08755158 6ZZ2, residente em Moita do Boi, contribuinte número 135249635, na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **SOTEOL - Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda.**, com o capital social de €300.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Pombal, com sede em Rua Professora Estrela, n.º. 84, lugar de Matos da Vila, Freguesia de Louriçal e Concelho de Pombal, pessoa coletiva número 502 868 546, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação de 18/09/2018, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público N.º 10/2018/DICP - T - 20/2017 - REQUALIFICAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DO MERCADO MUNICIPAL DE LEIRIA.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010303, plano 2010/I/251, compromisso número 2739/2018, autorizado em 12/09/2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

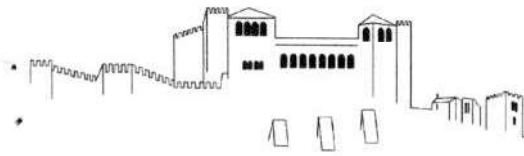
O objeto do presente contrato consiste na execução, pelo segundo outorgante, dos trabalhos da empreitada referente à requalificação dos Edifícios do Mercado Municipal de Leiria, os quais constam do Mapa de Quantidades anexo ao Caderno de Encargos e da lista de preços unitários.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €3.447.000,00 (três milhões quatrocentos e quarenta e sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

- Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no Caderno de Encargos.
- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de trinta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 26.ª do Caderno de Encargos.
- A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula número trinta, do respetivo caderno de encargos.



Município de Leiria  
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

O presente contrato foi escrito em três páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, 17 de outubro de 2018.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo de  
Fiscalização Prévia

**FP** 3329/2018  
2018/11/13

